



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 014/2019

“Altera a Lei Municipal nº 002, de 09 de maio de 2018 – Dispõe sobre a absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 002/2018, que Dispõe sobre a absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a absorção de servidores públicos municipais de Senador La Rocque/MA, das áreas desmembradas (centro do Zezinho, centro do Toinho, Lagoa da Cigana, Pingo de Ouro, Alvorada I e III etc), em decorrência da Declaração de Inconstitucionalidade (ADI nº 26132/2007) da Lei Estadual nº 265/2001 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão TJMA, no quadro efetivo do Município de João Lisboa/MA, nos termos dos acordos judiciais homologados nos autos nº 0800917-23.2017.8.10.0038 e nº 0802120-83.2018.8.10.0038 (Ações de Obrigação de Fazer c/c Pedido Liminar) ambas da 1ª Vara da Comarca local.

Art. 2º - O art. 2º da Lei 002/2018, que Dispõe sobre a absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. E para se efetivar a absorção prevista no art. 1º, ficam criadas no Quadro Efetivo de Pessoal do Município de João Lisboa/MA, 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor-Educação Infantil, 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor-Ensino Fundamental-1º ao 5º Ano, 30 (trinta) vagas para o cargo de Professor do Ensino Fundamental-6º ao 9º Ano, 10 (dez) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, 10 (dez) vagas para o cargo de Agente Administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de zeladora, com

Avenida Imperatriz, nº 1331, Centro
João Lisboa - MA

RECEBIDO
Em 25 / 11 / 2019
Marcelo Henrique
Câmara Municipal de João Lisboa-MA
CNPJ: 10.258.101/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

o mesmo padrão remuneratório já existente para os servidores público da ativa desta municipalidade, sem qualquer diferenciação.

Art. 3º - O art. 3º da Lei 002/2018, que Dispõe sobre a absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. Os servidores públicos municipais de Senador La Rocque/MA, beneficiários dos Acordos Judiciais descritos no art. 1º e constante do Anexo Único desta lei, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Prefeitura de João Lisboa/MA, no prazo de até 20 (vinte) dias da publicação da presente lei, munidos de documentos pessoais, Termo de Posse, último contracheque e certidão/declaração comprobatória de não ter sido exonerado de Senador La Rocque/MA.

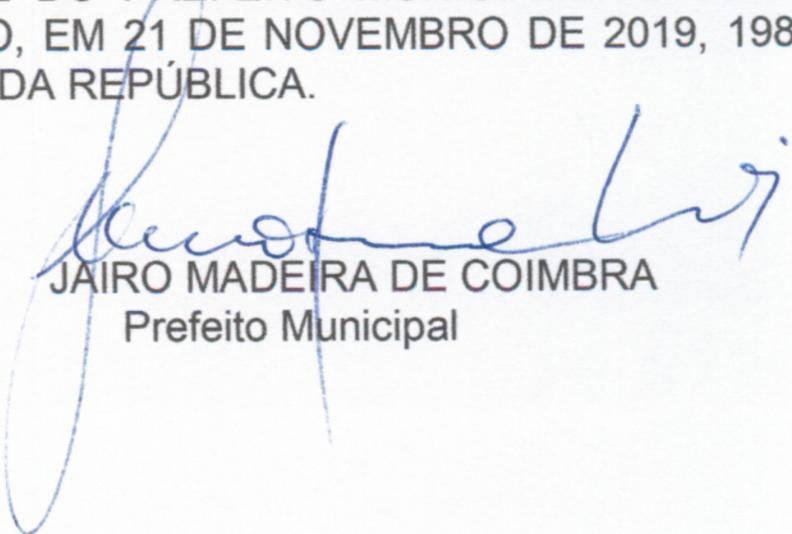
Art. 4º - O Anexo Único da Lei 002/2018, que Dispõe sobre a absorção de Servidores Públicos Municipais de Senador La Rocque/MA, fica acrescido da seguinte redação decorrente do acordo judicial homologado nos autos do processo nº 0802120-83.2018.8.10.0038, da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa.

33. ANTONIA BARBOSA SILVA, brasileira, servidora pública municipal, Zeladora, portadora o RG nº 71899696-8 SSPMA e do CPF nº 816.764.413-87, com endereço na Rua Principal, s/n, Centro do Toinho, João Lisboa - MA.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019, 198º ANO DA
INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal